



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

<b>ASSUNTO: Protocolo de colaboração com a Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas</b>	<b>INFORMAÇÃO N.º</b>	165/SAFD/2018
	<b>NIPG</b>	7597/18
	<b>DATA:</b>	2018/09/19

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
20-09-2018  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel Sequeira

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**PROPOSTA DE DECISÃO:**

570

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara

A Escola de Actividades Aquáticas da Câmara Municipal da Nazaré (EAACMN) foi contactada pela Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas (FPAS), no sentido de integrar um projecto elaborado por esta entidade.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

A EAACMN ao aderir ao projecto “Aguasub - Projecto Nacional de Actividades Aquáticas” beneficia de um vasto leque de ofertas e facilidades em que pontifica o contrato directo e privilegiado com os vários parceiros da FPAS e ao acesso à formação profissional certificada para os seus quadros e colaboradores, com significativas vantagens imediatas.

A EAACMN passará também a oferecer aos seus utentes a possibilidade de aderirem à FPAS, de participarem em várias iniciativas de promoção e divulgação da modalidade, de cariz lúdico ou desportivo.

Para a EAACMN a adesão ao projecto pressupõe a certificação técnico-pedagógica dos técnicos da EAACMN, formação profissional gratuita para os colaboradores, formação contínua para técnicos e formação nas áreas da gestão e manutenção de piscinas.

Para aderir ao projecto, a EAACMN fica isento de qualquer encargo financeiro ao pagamento anual.

Perante o conjunto de condições/benefícios apresentados tanto para EAACMN, tanto para os seus utentes, pensamos ser uma medida ajustada a integração no projecto.

Para além deste facto, pensamos que o estabelecimento desta parceria, poderá ser uma base importante para o desenvolvimento um dos projectos deste Município, que visa a prática de actividades aquáticas de forma continua por todos os alunos do pré-escolar e 1º ciclo do Concelho da Nazaré, intitulado “Criança Nada +”.

Face ao exposto anexa-se a minuta de protocolo a celebrar com a FPAS, solicitando que a Câmara Municipal aprove o respectivo clausulado.

EMILIO JOSE CURADO ESTRELINHA

19-09-2018

Emílio Estrelinha



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



## MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A Escola de Actividades Aquáticas da Câmara Municipal da Nazaré (EAACMN) foi contactada pela Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas (FPAS), no sentido de integrar um projecto elaborado por esta entidade.

A EAACMN ao aderir ao projecto "Aguasub - Projecto Nacional de Actividades Aquáticas" beneficia de um vasto leque de ofertas e facilidades em que pontifica o contrato directo e privilegiado com os vários parceiros da FPAS e ao acesso à formação profissional certificada para os seus quadros e colaboradores, com significativas vantagens imediatas.

A EAACMN passará também a oferecer aos seus utentes a possibilidade de aderirem à FPAS, de participarem em várias iniciativas de promoção e divulgação da modalidade, de cariz lúdico ou desportivo.

Para a EAACMN a adesão ao projecto pressupõe a certificação técnico-pedagógica dos técnicos da EAACMN, formação profissional gratuita para os colaboradores, formação contínua para técnicos e formação nas áreas da gestão e manutenção de piscinas.

Para aderir ao projecto, a EAACMN fica isento de qualquer encargo financeiro ao pagamento anual.

Perante o conjunto de condições/benefícios apresentados tanto para EAACMN, tanto para os seus utentes, pensamos ser uma medida ajustada a integração no projecto.

Para além deste facto, pensamos que o estabelecimento desta parceria, poderá ser uma base importante para o desenvolvimento um dos projectos deste Município, que visa a prática de actividades aquáticas de forma continua por todos os alunos do pré-escolar v 1º ciclo do Concelho da Nazaré, intitulado "Criança Nada +".



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



---

### ENTIDADES CONTRATANTES

**Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas (FPAS)**, pessoa coletiva de direito privado, com estatuto de utilidade pública desportiva e sem fins lucrativos, com sede na Rua do Alto do Lagoal, n.º 21 A, 2760-003 CAXIAS, Oeiras, Portugal, pessoa colectiva n.º 501705180, adiante designada por FPAS, representada pelo seu Presidente, Ricardo Manuel Ramos José, com poderes legais para este acto;

e

**Município da Nazaré - Câmara Municipal (CMN)**, autarquia local, com sede na Av. Vieira Guimarães, n.54, 2450- Nazaré, Portugal, pessoa coletiva n.º 507012100, adiante designada por CMN, representada pelo seu Presidente, Walter Chicharro, com poderes legais para este acto,

Considerando que:

- A FPAS celebrou um protocolo com o "Instituto Português do Desporto e Juventude" (IPDJ), com vista à implementação em Portugal de um Projecto no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos;
- O projecto é denominado de "Aguasub - Projecto Nacional de Actividades Aquáticas";
- O objectivo primordial do projecto é reforçar o desenvolvimento da sociedade civil e contribuir para uma melhoria no acesso às actividades físicas aquáticas através da promoção de um desenvolvimento sustentável e na base do desporto para todos;
- O projecto visa também estimular a constituição de parcerias entre as entidades públicas ou privadas na promoção da actividade física.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de parceria (adiante designado por protocolo) que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis.

## Cláusula Primeira

(Objecto e Natureza)

1. O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições da constituição de uma parceria entre a FPAS e a Entidade Parceira, assim como o complexo de direitos e obrigações que dessa parceria resulta para cada uma das partes contratantes, tendo em vista a execução do projeto e programas descritos na cláusula segunda.
2. Com a celebração do presente protocolo não pretendem as partes contratantes constituir uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica.

## Cláusula Segunda

(Identificação do Projeto)

1. O projecto referido na cláusula anterior denomina-se Aquasub - Projecto Nacional de Actividades Aquáticas.
2. O projecto insere-se no domínio de actuação dos seguintes programas:
  - 2.1. Escola de Actividades Aquáticas;
  - 2.2. Academia de Hóquei Subaquático;
  - 2.3. Subaquatic 4 All
  - 2.4. Outros com designação a definir entre as entidades.
3. Os programas do projecto Aquasub - Projecto Nacional de Actividades Aquáticas desenvolvem-se por um período mínimo de dois (2) anos de intervenção.

## Cláusula Terceira

(Condições da Parceria)

1. Os objectivos a atingir nesta parceria carecem do esforço conjunto e concertado das capacidades complementares das partes contratantes que assumem a responsabilidade solidária pela execução integral do projecto e seus programas.
2. Com vista a atingir os objectivos a que se propuseram, as partes contratantes acordam em desenvolver as componentes e ações previstas nos números seguintes, em parceria.
3. **A FPAS obriga-se a desenvolver as ações seguintes:**
  - 3.1. Manter online e actualizadas todas as informações no website associado ao projecto;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



- 
- 3.2. Suportar gratuitamente o valor correspondente a filiação da entidade parceira e dos seguros desportivos para todos os praticantes inscritos no projecto, no primeiro ano;
- 3.3. No primeiro ano de intervenção compromete-se a desenvolver todos os esforços necessários para a organização de eventos de demonstração e experimentação mediante datas a acordar entre as partes e condições definidas nas regras dos programas, anexo a este protocolo.
- 3.4. Dar formação pedagógica referente aos programas integrados no projecto, a treinadores e monitores, tal como facultar toda a documentação de apoio;
- 3.5. Atribuir equipamentos e serviços para o projecto da seguinte forma:
- 3.5.1. No primeiro ano de intervenção a FPAS não atribui equipamentos, executando se já existir um grupo constituído e em pleno gozo dos seus direitos de associado, com participações em quadros competitivos nacionais da FPAS.
- 3.5.2. No segundo ano de intervenção a entidade parceira com a constituição de um dos programas do projeto Aquasub em autonomia recebe os seguintes equipamentos e serviços:
- a. 6 pares de stiques (branco e preto)
  - b. 10 máscaras
  - c. 10 tubos
  - d. 2 discos
  - e. 10 pares de barbatanas
  - f. Conjunto de Toucas
  - g. Material promocional
  - h. Acesso ao website do programa.
4. A CMN obriga-se a desenvolver as acções seguintes:
- 4.1. Efetuar a sua inscrição na FPAS sem custos associados;
- 4.2. Inscrever os participantes nos eventos e programas do projecto;
- 4.3. Manter actualizadas todas as informações no website ([www.aquasub.pt](http://www.aquasub.pt)) associado aos programas;
- 4.4. Para o primeiro ano de intervenção compromete-se a desenvolver todos os esforços necessários para a organização de dois (2) eventos de demonstração e experimentação mediante datas a acordar entre as partes e condições definidas nas regras dos programas, anexo a este protocolo.

## **Cláusula Quarta**

(Alterações Contratuais)

Este protocolo constitui o conjunto de termos e condições que as Partes Contratantes acordaram no que respeita às matérias de que o mesmo se ocupa, o qual não poderá ser alterado ou modificado senão por acordo escrito outorgado pelas Partes, na forma de Aditamento ao Presente protocolo, após conhecimento e prévio consentimento dos representantes legais de ambas as entidades parceiras.

## **Cláusula Quinta**

(Incumprimento)

O incumprimento da entidade parceira das obrigações emergentes do presente protocolo, implica a suspensão de quaisquer apoios e a devolução pela entidade parceira de todos os equipamentos, a que acrescerão uma taxa compensatória caso se verifiquem danos ou falta parcial de equipamentos de acordo com o valor do apoio de material atribuído.

Sem prejuízo do disposto no número anterior, aos incumprimentos pela entidade parceira das obrigações emergentes do presente protocolo aplicam-se as regras de responsabilidade civil ou criminal.

## **Cláusula Sexta**

(Duração)

O presente protocolo vigorará pelo período de execução dos programas do projecto (compreendido entre 01/10/2018 e 30/02/2020)



---

O Presidente da FPAS

\_\_\_\_\_  
(Ricardo Manuel Ramos José)

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro